

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PROCESSO [•]

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC

ANEXO VIII DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

ITAJAÍ, 2026

SUMÁRIO

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO	3
2. RISCOS JURÍDICOS	32
3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	53
4. RISCOS AMBIENTAIS	61

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este ANEXO apresenta a matriz de riscos do CONTRATO DE CONCESSÃO, estabelecendo a alocação dos riscos entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

1.2. Em caso de qualquer divergência entre os termos do presente anexo e os termos do CONTRATO, prevalecerá o quanto disposto no CONTRATO.

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Projetos de engenharia	1) Erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá adotar o Relatório de Execução nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projetos de engenharia e arquitetura com observância às legislações e normativas aplicáveis. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projetos de engenharia e arquitetura com observância às resoluções e legislações de tombamentos pertinentes. Além disso, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter projetos de engenharia e arquitetura para execução do OBJETO para aprovação nos órgãos competentes, quando assim for estabelecido na legislação pertinente. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos (All Risks)”, para risco de engenharia para obras civis para construção e reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto.
Atraso no cumprimento do cronograma de obras	2) Atraso no cumprimento do cronograma do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS, inclusive em decorrência da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões, ressalvada a hipótese disposta na alínea “1)” do item 2 deste ANEXO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, bem como para fins de contagem do prazo previsto na alínea “1)” do item 2 deste ANEXO. O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Atraso no cumprimento do cronograma de obras	3) Extensão de prazo superior a 6 (seis) meses no caso de atraso do cronograma do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e DO PROGRAMA DE REFORMAS por solicitação do PODER CONCEDENTE para que haja a interrupção e/ou reprogramação do cronograma em virtude de adequações necessárias para a realocação dos COMUNIDADE ESCOLAR ou melhor adequação ao calendário escolar adotado no Município.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve planejar previamente o calendário escolar, alinhado ao Cronograma do PROGRAMA CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS, para evitar conflitos e interrupções. Deve ainda considerar as indicações da CONCESSIONÁRIA sobre interdições (parciais ou totais) das escolas e necessidade de realocação dos USUÁRIOS, organizando com antecedência as estratégias para essa realocação.
Realização de obras	4) Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades nas construções e reformas de edificações nas UNIDADES EDUCACIONAIS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá realizar visitas às UNIDADES EDUCACIONAIS visando o reconhecimento das condições da infraestrutura e a identificação das intervenções necessárias no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS. Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS. Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS. Produção e execução do Cronograma de Implantação nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS.
Vícios ocultos	5) Existência de vícios ocultos desconhecidos das PARTES até a DATA	CONCESSIONÁRIA	Contratação de seguro de Riscos de Engenharia pela CONCESSIONÁRIA, do tipo “todos os riscos All Risks”, bem como dos seguros de riscos operacionais

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e descobertos nas edificações das UNIDADES EDUCACIONAIS após a eficácia do contrato.		ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos” e de seguros de responsabilidade civil. Produção e execução do CRONOGRAMA DA FASE DE INVESTIMENTOS nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS, cabendo à CONCESSIONÁRIA promover realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da infraestrutura e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS. Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para a CONSTRUÇÃO e REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS. Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS
Realização de obras	6) Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá adotar o Diário de Obra nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos (All Risks)”, para risco de engenharia para obras civis para construção e reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto. Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Realização de obras	7) Danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO já existentes na ÁREA DA CONCESSÃO durante a realização de obras do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá: (i) realizar visitas às UNIDADES EDUCACIONAIS para identificar intervenções no PROGRAMA DE REFORMAS e os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO na ÁREA DA CONCESSÃO; (ii) apresentar, nos Cronogramas do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS, o resumo das obras de CONSTRUÇÃO e REFORMA COMPLETA, considerando riscos sobre os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO; (iii) elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS; (iv) contratar seguro “todos os riscos” para obras e riscos operacionais, com cobertura mínima para qualquer BEM VINCULADO À CONCESSÃO; e (v) providenciar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para ressarcir o PODER CONCEDENTE em caso de inexecução do OBJETO ou devolução de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO em desconformidade com o CONTRATO e seus ANEXOS.
Realização de obras	8) Danos causados a redes externas de utilidades subterrâneas por obras na ÁREA DE CONCESSÃO tais como tubulações de água, esgoto e de gás durante a realização de obras do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E PROGRAMA DE REFORMAS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, contratar seguro “todos os riscos” para as obras civis, produzir o Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ), o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e consolidar, em relatório, as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e as intervenções necessárias no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E PROGRAMA DE REFORMAS, bem como elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia.

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Realização de obras	9) Eventuais custos relativos a resgates arqueológicos de descobertas realizadas no curso de obras na ÁREA DA CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá, antes do início das obras e dentro de suas competências legais, colaborar na verificação e no levantamento de informações sobre eventuais resgates arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive participando de reuniões técnicas e enviando as manifestações necessárias aos órgãos públicos competentes.
Realização de obras	10) Verificação de circunstâncias que inviabilizem a execução do PROGRAMA DE REFORMAS em qualquer das UNIDADES EDUCACIONAIS inicialmente previstas no CONTRATO	COMPARTILHADO	Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO e apresentem declaração de perfeito conhecimento dessa área. Caberá à CONCESSIONÁRIA elaborar o EP-ARQ, o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e consolidar, em relatório, as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e as intervenções necessárias no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS, bem como contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deverá manter agente(s) público(s) para acompanhar a execução das atividades relacionadas ao OBJETO e adotar previamente os procedimentos de regularização fundiária dos imóveis das UNIDADES EDUCACIONAIS.
Prejuízo ao PODER CONCEDENTE	11) Prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido à execução do OBJETO em desacordo com as previsões do CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Prejuízo a terceiros	12) Eventuais acidentes ou prejuízos causados a terceiros pela CONCESSIONÁRIA, por seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas no CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados, fornecer treinamento e capacitação técnica aos envolvidos na execução do OBJETO e contratar seguro de “responsabilidade civil” nos termos do CONTRATO.
Prejuízo a terceiros	13) Eventuais acidentes ou prejuízos à integridade dos USUÁRIOS ou terceiros que ocorrerem até a ETAPA DE OBRAS em decorrência de defeitos e irregularidades presentes nas UNIDADES EDUCACIONAIS.	PODER CONCEDENTE	Acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e remanejamento dos USUÁRIOS e/ou terceiros e interdição de locais em situação crítica nas UNIDADES EDUCACIONAIS.
Trabalhado ressubordinados à CONCESSIONÁRIA	14) Segurança e/ou saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO e/ou seu subcontratados.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados. A CONCESSIONÁRIA deverá munir os seus prepostos e empregados, inclusive o de suas subcontratadas, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil”, para que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados.

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Fornecimento de energia elétrica, água e outras UTILIDADES nas UNIDADES EDUCACIONAIS	15) Interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, água, ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO, exceto se tal ocorrência se der por culpa das concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica, água e outros serviços de UTILIDADES no Município de Itajaí, mediante comprovação documental da CONCESSIONÁRIA.	COMPARTILHADO	A CONCESSIONÁRIA deverá observar os encargos para garantir o atendimento aos serviços de distribuição de água, remoção de esgoto e fornecimento de energia elétrica à UNIDADE EDUCACIONAL, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar pagamento das faturas de consumo das UNIDADES EDUCACIONAIS. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção de todo o sistema hidráulico das UNIDADES EDUCACIONAIS, de modo a garantir a disponibilidade do fornecimento, a qualidade, o armazenamento e o uso eficiente de água. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a manutenção preventiva e, quando necessário, o reparo ou substituição dos elementos que compõem o sistema de energia elétrica. A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.
Stakeholders da CONCESSÃO	16) Interface com as entidades e os órgãos públicos, subcontratadas, consumidores e tomadores de serviços da CONCESSIONÁRIA, bem como com os USUÁRIOS	CONCESSIONÁRIA	Apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes Adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas Apresentar ao PODER CONCEDENTE o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.
Stakeholders da CONCESSÃO	17) Prejuízos decorrentes de manutenção e/ou reparos relacionados às	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	delegatárias de serviços públicos, inclusive municipais, na ÁREA DA CONCESSÃO		privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.
Greves, Comoções e Manifestações Sociais	18) Greves realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA, pelos subcontratados ou pelas prestadoras de serviços ou por qualquer outra pessoa física vinculada à CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA	Obrigação da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO.
Greves, Comoções e Manifestações Sociais	19) Comoções sociais e/ou protestos públicos que comprometam a execução do OBJETO e/ou causem danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos referentes à segurança, no âmbito do PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, buscando a garantia da ordem, integridade patrimonial e segurança dos USUÁRIOS e dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO. Contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de seguros de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo "todos os riscos", incluindo, tumulto ou manifestações populares.
Greves, Comoções e Manifestações Sociais	20) Greve dos funcionários e empregados do PODER CONCEDENTE que comprovadamente impeça, atrase, dificulte ou onere a prestação do cumprimento do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE	Exclusão de ilicitude de eventual atraso ou inadimplemento incorrido pela CONCESSIONÁRIA, de modo a não se aplicar a correlata sanção, desde que demonstrada a causalidade, ainda que parcial, entre a greve de servidores e/ou empregados públicos do PODER CONCEDENTE e a irregularidade da CONCESSIONÁRIA.
Vícios nos BENS	21) Obsolescência, insegurança e/ou	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos os bens, equipamentos e

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
VINCULADOS À CONCESSÃO	funcionamento comprometido dos equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO e que compõem o MOBILIÁRIO das UNIDADES EDUCACIONAIS, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.		instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade. Obrigação da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO
Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	22) Despesas resultantes de defeitos ocultos em MOBILIÁRIOS adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, ainda que não cobertos pela garantia do fabricante.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos itens do MOBILIÁRIO empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade. Obrigação da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO ou utilizar a respectiva garantia do fabricante referente ao MOBILIÁRIO defeituoso.
Danos a BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	23) Perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, incluindo	COMPARTILHADO	A CONCESSIONÁRIA deverá auxiliar na coibição de atos de vandalismo e depredações, comunicando o GESTOR DA UNIDADE EDUCACIONAL e acionando os órgãos competentes nos casos em que se fizer necessária a intervenção direta em relação aos seus causadores, conforme necessário. A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos referentes à segurança, no

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	os custos relacionados à sua reposição e/ou reparo. i. Danos decorrentes de atos de vandalismo nas UNIDADES EDUCACIONAIS serão atribuídos à CONCESSIONÁRIA até o limite anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), caracterizado com nível ordinário de ocorrência. Os prejuízos que excederem esse montante serão de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.		âmbito do PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, buscando a garantia da ordem, integridade patrimonial e segurança dos USUÁRIOS e dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO. Inclusão, no Plano de Negócios de Referência, de valores de reposição e reparos na infraestrutura das UNIDADES EDUCACIONAIS, incluindo os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO. Obrigações da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deverá atuar em conjunto da CONCESSIONÁRIA na proteção das UNIDADES EDUCACIONAIS contra atos de vandalismo e depredações e na coibição direta destes, junto aos órgãos competentes, caso necessário. O PODER CONCEDENTE deverá atuar na prevenção de atos de vandalismo e depredações nas UNIDADES EDUCACIONAIS, por meio da realização de campanhas e programas de estímulo dos bons cuidados aos equipamentos e materiais das UNIDADES EDUCACIONAIS.
Baixa qualidade na prestação dos encargos previstos no CONTRATO e ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS	24) Não atendimento à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atender às especificações técnicas dos serviços e aos ÍNDICES DE DESEMPENHO que compõem o ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e prover os recursos necessários para cumprir o ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS, conservar e manter os bens e instalações em perfeitas condições, realizando reparos, substituições e modernizações ao longo da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE valer-se-á do apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, contratado pela CONCESSIONÁRIA, para coletar informações, aferir os ÍNDICES DE DESEMPENHO, calcular o FATOR DE DESEMPENHO e compor a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Superveniência de sinistros	25) Sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço.	CONCESSIONÁRIA	Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA.
FORÇA MAIOR e CASO FORTUITO	26) Na ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, cujas consequências não sejam seguráveis, à época de sua materialização, há pelo menos 2 (dois) anos e por pelo menos 2 (duas) empresas seguradoras, as PARTES acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou à extinção da CONCESSÃO, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade do OBJETO do CONTRATO. i. Para os fins da presente hipótese, consideram-se os eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução	COMPARTILHADO	A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO. As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR. Contratação de Seguros indicado no CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.		
Atraso na disponibilização dos terrenos necessários à execução das obras e à implantação da infraestrutura prevista no Contrato pelo Poder Concedente.	27) Não disponibilização dos terrenos nas datas previstas no Cronograma de Implantação, impedindo ou retardando o início ou a continuidade das obras e serviços, com potencial impacto sobre o cronograma contratual.	PODER CONCEDENTE	(i) Planejamento prévio da disponibilização das áreas, em conformidade com o Cronograma de Implantação; (ii) acompanhamento periódico do cronograma de liberação das áreas; (iii) articulação institucional com os demais órgãos envolvidos; (iv) comunicação tempestiva à CONCESSIONÁRIA acerca de eventuais impedimentos ou alterações no cronograma; (v) adoção antecipada das medidas administrativas necessárias à regularização fundiária e à imissão na posse, quando cabíveis.
Existência de obras inacabadas, paralisadas ou	28) Existência de obras inacabadas, paralisadas,	PODER CONCEDENTE	(i) Levantamento e diagnóstico prévio das obras existentes; (ii) disponibilização à CONCESSIONÁRIA de informações técnicas, projetos, registros e

1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
executadas em desconformidade pelo Poder Concedente que interfiram na execução das obrigações da Concessionária.	defeituosas ou executadas em desacordo com os projetos, normas técnicas ou condições contratuais, cuja regularização não seja de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e que impeça, dificulte ou onere a execução dos serviços ou dos investimentos previstos no Contrato.		documentação das obras; (iii) conclusão, regularização ou adequação das obras de responsabilidade do PODER CONCEDENTE antes da transferência da frente de trabalho, quando aplicável; (iv) acompanhamento conjunto das condições das obras durante o período de transição; (v) comunicação tempestiva à CONCESSIONÁRIA sobre eventuais intercorrências que possam impactar a execução contratual.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões	1) A demora na obtenção, pela CONCESSIONÁRIA, de licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	PROGRAMA DE REFORMAS, por fato imputável ao Poder Público, em nível Municipal, Estadual ou Federal, assim entendida como a demora decorrente de fato não imputável à CONCESSIONÁRIA por prazo superior a 6 (seis) meses do protocolo do pedido regularmente instruído. i. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, dar-se-á lugar ao procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA desde que comprovado o		

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	impacto do atraso no cumprimento do cronograma previsto para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS. ii. No âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS, a ocorrência do atraso previsto na materialização acima descrita somente ensejará a ampliação do prazo previsto para o ACEITE DEFINITIVO quando comprovado que a demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações da(s) correspondente(s)		

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	UNIDADE(S) EDUCACIONAL(IS) EXISTENTE(S) impossibilitou a conclusão da CONSTRUÇÃO ou REFORMA COMPLETA no prazo máximo previsto no CONTRATO, de forma que, para cada 01 (um) dia de atraso, os prazos serão ampliados em 01 (um) dia		
Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE	2) Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal com relação à emissão de	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá assistir a CONCESSIONÁRIA durante a realização do OBJETO da CONCESSÃO, devendo fundamentar as suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados no âmbito do CONTRATO, bem como observar os prazos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS. O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, para emissão das manifestações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA por parte dos órgãos municipais competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações e informações necessárias para subsidiar a emissão de tais manifestações.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	manifestações necessárias à execução do OBJETO do CONTRATO, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e a inobservância dos prazos a eles conferidos para a emissão da respectiva manifestação.		
Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE	3) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos do CONTRATO e/ou na legislação vigente	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE	4) Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos do CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.
Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE	5) Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços do OBJETO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à decisão.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deverá responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à ETAPA DE OBRAS, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à ETAPA DE OBRAS, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados.
Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA	6) Atrasos ou inexecução das obrigações	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as diretrizes e obrigações do CONTRATO e do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS, observar os prazos pactuados (informando ao PODER

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de suas subcontratadas, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE.		CONCEDENTE eventuais dificuldades) e executar todos os serviços com os recursos necessários para atender integralmente ao OBJETO da CONCESSÃO.
Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA	7) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos do CONTRATO e/ou na legislação vigente	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as diretrizes, obrigações e prazos estabelecidos no CONTRATO e no ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS, informando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades, e executar todos os serviços com os recursos necessários para atender integralmente ao OBJETO da CONCESSÃO.
Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA	8) Atraso no	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as diretrizes, obrigações e prazos estabelecidos no CONTRATO e no ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS, informando ao PODER

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	cumprimento dos prazos estabelecidos no CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou suas subcontratadas		CONCEDENTE eventuais dificuldades, e executar todos os serviços com os recursos necessários para atender integralmente ao OBJETO da CONCESSÃO.
Alteração tributária	9) Realização de planejamento tributário da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.
Alteração tributária	10) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.
Alteração tributária	11) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, excetuados os impostos sobre a renda, que incidam	COMPARTILHADO	As PARTES deverão observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária. A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	diretamente sobre o OBJETO ou sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.		
Alteração tributária	12) Majoração da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades objeto da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal majoração incide, de fato, sobre as atividades OBJETO da CONCESSÃO.
Alteração tributária	13) Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades objeto da CONCESSÃO. i. A	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) nos termos descritos na alínea acima gerará reequilíbrio em favor do PODER CONCEDENTE.		
Responsabilidade civil	14) Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros. ii. Danos decorrentes de atos de vandalismo nas UNIDADES EDUCACIONAIS	COMPARTILHADO	A CONCESSIONÁRIA deverá contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	serão atribuídos à CONCESSIONÁRI A até o limite anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), caracterizado com nível ordinário de ocorrência. Os prejuízos que excederem esse montante serão de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.		
Responsabilidade civil	15) Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à ETAPA DA OBRA, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	ETAPA DA OBRA, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados		
Risco Regulatório e Legislativo	16) Alteração superveniente na legislação que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, desde que relacionada à execução do OBJETO e que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	COMPARTILHADO	As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO As PARTES buscarem compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.
Risco Regulatório e Legislativo	17) Alteração na legislação ou na regulação, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução das atividades	COMPARTILHADO	As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO. As PARTES buscarem compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	objeto da CONCESSÃO.		
Risco Regulatório e Legislativo	18) Alteração nos regimentos internos e demais normas internas das UNIDADES EDUCACIONAIS, ocorrida após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, que afete o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá: (i) acompanhar e consolidar as alterações nos regimentos internos e demais normas internas das UNIDADES EDUCACIONAIS e avaliá-las, nas revisões ordinárias do CONTRATO, quanto a seus impactos na CONCESSÃO; (ii) buscar compatibilizar a execução do OBJETO com as alterações normativas que impactem a CONCESSÃO, adotando, quando cabível, as medidas necessárias para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
Desapropriações, tombamentos e intervenções estatais na propriedade privada	19) Declaração de Utilidade Pública dos Imóveis indicados para fins de desapropriação	PODER CONCEDENTE	(i) Identificação antecipada das áreas sujeitas à desapropriação ou servidão; (ii) instauração tempestiva dos procedimentos administrativos para emissão das DUPs; (iii) acompanhamento dos prazos internos para edição dos decretos; (iv) coordenação entre os órgãos competentes para evitar atrasos; (v) comunicação à CONCESSIONÁRIA sobre a emissão dos atos e eventuais alterações de cronograma.
Execução dos atos materiais de desapropriação, condução dos procedimentos expropriatórios e	20) Atrasos, falhas ou ineficiência na condução dos procedimentos expropriatórios, na prática dos atos materiais necessários à	CONCESSIONÁRIA	(i) Estruturação de equipe técnica e jurídica especializada; (ii) elaboração de planejamento compatível com o Cronograma de Implantação; (iii) priorização de negociações amigáveis, quando viáveis; (iv) acompanhamento contínuo dos processos administrativos e judiciais; (v) provisão financeira para pagamento das indenizações dentro dos limites previstos no Contrato; (vi) reporte periódico ao Poder Concedente sobre o andamento dos procedimentos e dos pagamentos.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
pagamento das indenizações, observado o limite contratualmente estabelecido.	desapropriação ou no pagamento das indenizações de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, ocasionando atraso na liberação das áreas, aumento de custos operacionais ou comprometimento do Cronograma de Implantação.		
Intervenção	21) Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.
Encampação	22) Encampação da CONCESSÃO por razões de interesse público.	PODER CONCEDENTE	A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes às melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			As PARTES devem realizar a abertura de processo de Revisão Extraordinária da CONCESSÃO para adequação do CONTRATO às razões de interesse público que dariam causa à encampação.
Caducidade	23) Extinção da CONCESSÃO por decretação da caducidade	CONCESSIONÁRIA	A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
Rescisão contratual	24) Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO; O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO.
Encargos trabalhistas e/ou previdenciários	25) Acidente de trabalho na execução do OBJETO	CONCESSIONÁRIA	Obrigação da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados. A CONCESSIONÁRIA deverá munir os seus prepostos e empregados, inclusive o de suas subcontratadas, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil”, para que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados.
Encargos trabalhistas e/ou previdenciários	26) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA	Obrigaç�o da CONCESSION�RIA de respeitar a legisla��o trabalhista, previdenci�ria, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes �s categorias dos profissionais envolvidas na execu��o do CONTRATO. Obriga��o da CONCESSION�RIA apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a rela��o nominal dos empregados, vinculados � CONCESSION�RIA ou terceiros, que trabalhem nos servi��os e obras na �REA DA CONCESS�O, enviada � Receita Federal, por meio do sistema eSocial – Escritura��o Digital das Obriga��es Fiscais, Previdenci�rias e Trabalhistas.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Encargos trabalhistas e/ou previdenciários	27) Existência de passivos trabalhistas do PODER CONCEDENTE ou de outros prestadores de serviços prestados na ÁREA DA CONCESSÃO contratados pelo PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente e em conjunto com os órgãos públicos competentes verificar e, se possível, resolver passivos trabalhistas do PODER CONCEDENTE ou de outros prestadores de serviços por ele contratados que atuem na ÁREA DA CONCESSÃO.
Alteração unilateral	28) Mudanças no plano de investimentos, nos projetos ou nas obras e na forma de prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO por decisão unilateral da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS. Produção e execução da ETAPA DE OBRAS nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS.
Alteração unilateral	29) Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve cooperar e prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deverá fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	e encargos da CONCESSIONÁRIA. a. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, deverá ser formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro por meio do respectivo termo de aditamento ao CONTRATO, conforme previsto no art. 9º, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades aplicáveis, como as descritas nos artigos 89 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.		ou demais atos praticados durante a execução do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO. As PARTES observarem a necessidade de eventuais ajustes de obrigações durante as revisões ordinárias do CONTRATO.

2. RISCOS JURÍDICOS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Varição de Demanda e/ou Alteração do Calendário Escolar	30) Ampliação de dias letivos, requisição de uso das UNIDADES EDUCACIONAIS fora do horário regular estabelecido ou aumento de demanda comprovada (número de alunos/turmas) que exijam adequações operacionais e gerem aumento comprovado nos custos de manutenção, limpeza, segurança e utilidades suportados pela CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve planejar e comunicar previamente à CONCESSIONÁRIA qualquer alteração no calendário escolar, nos horários de funcionamento ou na capacidade de atendimento das UNIDADES EDUCACIONAIS, organizando com antecedência as estratégias de uso.

3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Eficiência econômica	1) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	atos ou omissões do PODER CONCEDENTE que impliquem diretamente nas causas descritas.		
Previsão orçamentária	2) Promover a devida previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações pecuniárias previstas no CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve realizar o empenho de recursos orçamentários necessários à execução da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	3) Custos excedentes relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados, incluindo os relativos às obras do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS realizadas no âmbito do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para a CONSTRUÇÃO e REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS. Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS. A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.

3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	4) Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação, inclusive, relativo à água/esgoto e de energia elétrica, ressalvadas aquelas variações resultantes de alterações normativas que constituam hipóteses de compartilhamento do risco	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA. Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para a CONSTRUÇÃO e REFORMA COMPLETA das UNIDADES EDUCACIONAIS. A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	5) Aumento de custo de capital, variação nas taxas de câmbio, alteração de taxas de juros praticados no mercado e/ou variação inflacionária	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	6) Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades objeto desta CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	7) Ausência, por parte da CONCESSIONÁRIA, de capacidade financeira e/ou de captação de recursos.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.

3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	8) Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável exclusivamente ao PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação. CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	9) Aumento de custos comprovadamente incorridos e as perdas significativas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança.	COMPARTILHADO	As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO. As PARTES buscarem compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	10) O pagamento de contrapartida financeira relativa à permissão onerosa de solo criado, caso venha a	PODER CONCEDENTE	As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais exigências de contrapartida financeira relativa à permissão onerosa de solo criado.

3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	ser exigida, nos termos do art. 53 da Lei Municipal Complementar nº 434/1999.		
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	11) Concessão de eventuais gratuidades e/ou isenções sobre as faturas de consumo com UTILIDADES após a ETAPA DE OBRAS. i. A concessão de gratuidades e/ou isenções sobre as faturas de consumo com UTILIDADES nos termos da alínea acima gerará reequilíbrio em favor do PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares relativas aos delegatários dos serviços públicos de UTILIDADES.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	12) Revogação de eventuais gratuidades e/ou isenções sobre as faturas de consumo com UTILIDADES após a ETAPA DE OBRA.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal revogação incide, de fato, sobre as atividades que compõem o OBJETO da CONCESSÃO.
Pagamento do DESEMBOLSO EFETIVO	13) Inadimplemento ou atraso no pagamento da DESEMBOLSO	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve realizar o empenho de recursos orçamentários necessários ao pagamento do DESEMBOLSO EFETIVO à

3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	EFETIVO por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE.		CONCESSIONÁRIA. O PODER CONCEDENTE deve remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma e nos prazos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS. Constituição do Sistema de Garantia previsto na CLÁUSULA 36ª do CONTRATO. Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.
Cenário macroeconômico	14) Alteração no cenário macroeconômico	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
Financiamento	15) Não obtenção de FINANCIAMENTO junto às instituições financeiras ou obtenção em valor insuficiente para a execução do OBJETO.	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.

4. RISCOS AMBIENTAIS			
RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Licenciamento Ambiental	1) Atrasos no processo de licenciamento ambiental das obras do PROGRAMA CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS, caso necessário, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO. Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO VII do CONTRATO – DIRETRIZES AMBIENTAIS. O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.
Passivo Ambiental	2) Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado após a ETAPA DE OBRA, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final de equipamentos e bem ou gerenciamento de áreas	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010. Contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de seguro para responsabilização civil por dano ambiental. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

	contaminadas para a execução do OBJETO, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar avaliação ambiental e demais estudos ambientais necessários, às suas expensas, para a devida comprovação		A CONCESSIONÁRIA deverá manter a ÁREA DA CONCESSÃO constantemente limpa, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO. Caso seja identificada situação com potencial gerador de danos ambientais, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar plano de ação destinado à mitigação e correção da situação de risco identificada, conforme previsto no ANEXO VII – DIRETRIZES AMBIENTAIS. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS e do ANEXO VII – DIRETRIZES AMBIENTAIS.
Condições adversas	3) Existência de condições geológicas que comprovadamente atrasem o cronograma das obras executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS, ou que representem aumento de custos.	CONCESSIONÁRIA	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. Produção e execução do Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ), do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS, cabendo à CONCESSIONÁRIA promover realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS.
Condições adversas	4) Existência de estruturas, pré-existentes e descobertas de forma superveniente,	PODER CONCEDENTE	Recomendação para que as PARTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

	comprovadamente execução das CONCESSÃO.	impeçam a obras da		Produção e execução do Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ), do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III – CADERNO DE INVESTIMENTOS, cabendo à CONCESSIONÁRIA promover realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e PROGRAMA DE REFORMAS.
Passivo Ambiental	5) Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental cujo fato gerador tenha se materializado anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO		PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente e em conjunto com os órgãos públicos competentes, antes da ETAPA DE OBRAS, verificar e, se possível, resolver os passivos ambientais presentes ÁREA DA CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve manter registro a respeito dos passivos ambientais existentes na ÁREA DA CONCESSÃO que tenham se materializado antes da emissão da ORDEM DE INÍCIO.